



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**Ofício CML nº 026/2016**  
**Concorrência Pública nº 35 /2015**

Pirassununga, 25 de fevereiro de 2016.

Prezado Licitante,

Através do presente, damos conhecimento da Ata de Julgamento de Recursos e acatamento da Sra. Prefeita e, ainda, informamos que será realizada a **abertura do "Envelope B - Proposta Comercial"** dos licitantes habilitados da Concorrência Pública nº 35/2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, **às 09:30 horas do dia 02 de março de 2016.**

Sendo só para o momento.

Atenciosamente.

**Carlos Henrique Benevenuto**

Membro da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

127  
A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35/2015

JULGAMENTO DE RECURSO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às catorze horas, presentes o Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações, dentro de suas atribuições previstas pelo Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, procedeu-se o julgamento dos recursos destes autos, nos seguintes termos:

*Em que pese o respeito pelos argumentos externados nos recursos, embora trazendo o mesmo conteúdo, chega-se a conclusão que não merecem ser acolhidos, mesmo porque, a exigência de apresentar juntamente com os outros documentos o Atestado de Visita, está prevista no Edital de Licitação, item "e" **Atestado de visita ao local referente ao objeto licitado, expedido pela Secretaria Municipal de Governo (grifo nosso)**. E mais, pelo que se depreende do item 5.2 do mesmo, lê-se a seguinte grafia: deverão ser apresentados os seguintes documentos no envelope "Documentos de Habilitação", serão aceitos **na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do artigo 32 caput da Lei 8.666/93 (sic)**.*

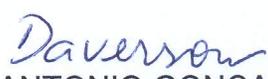
Diante o exposto, opinamos pela manutenção do quanto decidido na Ata de Julgamento, máxime pelo fato de que o proponente tinha conhecimento de todo o conteúdo editalício.

Com espeque no artigo 109 § 4º da Lei 8.666/93, seguem os autos devidamente informados à autoridade superior.

Nada mais havendo a se tratar a reunião foi encerrada.

VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO  
PRESIDENTE

  
CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO  
MEMBRO

  
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES  
MEMBRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DA PREFEITA

Ref. Protocolo nº 4534/2015

## À Seção de Licitação:

Homologo a manifestação da Comissão Municipal de Licitações, fls. 127.

Encaminho os autos para as providências que se fizerem necessárias.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2016.

  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal